



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 70/2008 – São Paulo, terça-feira, 15 de abril de 2008

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 50485/01-UMED - ANA MARIA CARNEIRO MENDES FEULO, no dia 10.04.2008;
- 50067/02-UMED - CELSO TOSHIO NAKAMURA, no período de 09.04 a 11.04.2008;
- 50095/08-UMED - CRISTIANO WILSON CRUGE, no dia 10.04.2008;
- 50269/07-UMED - FRANCESCO LETTIERI, no período de 08.04 a 17.04.2008;
- 10635/96-UMED - RITA DE CASSIA CINTRA FREIRE DIAS, no período de 03.04 a 15.04.2008.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 02509/96-UMED - ANA BEATRIZ CALVÃO MONNERAT DO PRADO, no dia 10.04.2008;
- 06182/94-UMED - CLAUDIA MONICA SANT'ANNA BASSO, no dia 10.04.2008;
- 03347/94-UMED - VLADIMIR ALEXANDRE DE CARVALHO, no dia 10.04.2008.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 11288/96-UMED - ADHERBAL CAIO DE BARROS, no período de 22.03 a 20.04.2008;
- 10499/96-UMED - KATE SILVA MATHEUS, no período de 10.04 a 19.04.2008;
- 02560/96-UMED - MARIA DA CONSOLAÇÃO FERREIRA MENDES, no período de 05.04 a 09.04.2008;
- 52186/98-UMED - ROSANA NORICO ANZAI, no período de 01.04 a 30.04.2008.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

- 50258/05-UMED - IZABEL CRISTINA PRIOLI CIAPINA HONORATO, no período de 09.04 a 11.04.2008.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 156, 157, 158/07 e 168/08-PRES,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 10/3/08, o Ato 8769/07 na parte que convocou o MM. Juiz da 1ª Vara de São Bernardo do Campo - SP, Dr. CARLOS ALBERTO LOVERRA para compor a Turma Suplementar da 1ª Seção.

II - Designar os E. Desembargadores Federais para atuarem como Presidentes das Turmas Suplementares abaixo relacionadas, no período de 1/7 a 30/9/08:

Desembargadores Federais

Turma Suplementar

Dr. LUÍS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO

1ª Seção

Dr. LUÍS CARLOS HIROKI MUTA

2ª Seção

Dr. SÉRGIO DO NASCIMENTO

3ª Seção

III - Convocar os Meritíssimos Juízes abaixo nominados para comporem as referidas Turmas, com prejuízo de suas atribuições e com ônus limitado para a Administração nos termos do art. 3º, § 3º, da Resolução nº 210/99 - CJF, no período de 1/7 a 30/9/08:

Juízes Federais Dr(a).

Turma Suplementar

Noemi Martins de Oliveira

1ª Seção

Carlos Eduardo Delgado

João Eduardo Consolim (com ônus limitado)

Luiz Alberto de Souza Ribeiro (com ônus limitado)

2ª Seção

Roberto Modesto Jeuken (com ônus limitado)

José Francisco da Silva Neto (com ônus limitado)

Valdeci dos Santos (com ônus limitado)

Giselle de Amaro e França

3ª Seção

Fernando Moreira Gonçalves (com ônus limitado)

José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira (com ônus limitado)

Alexandre Sormani (com ônus limitado)

Nino Oliveira Toldo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIRETORIA-GERAL

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Processo nº 04079/2008 - SEHU

Ref.: reversão de aposentadoria do servidor Chuy Morais

"Em conformidade com o artigo 36 da Lei 9.784/99, cientifique-se o interessado quanto à necessidade de juntar documentação que vise fundamentar seu requerimento, no prazo de 10 (dias)."

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76). Contratada: HEALTH TOTAL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO S/C LTDA. (CNPJ: 01.227.113/0001-97). Processo n.º 027/2008-DILI. Espécie: Contrato n.º 04.010.10.2008. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 10.04.2008. Vigência: pelo período de 30 (trinta) dias a partir da assinatura. Objeto: Prestação de serviços em segurança do trabalho para emissão de laudo técnico ambiental no período sede do TRF da 3ªR. Valor total estimado: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho n.º 02061056942570001, Natureza da Despesa n.º 339039, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n.º 2008NE000740 emitida em 01.04.2008, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Assinam pelo Contratante, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e pela Contratada, o Sr. Geraldo Rodrigues Bizerra (Sócio-Gerente).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76). Contratada: TELTEC NETWORKS LTDA. (CNPJ: 04.892.991/0001-15). Espécie: Termo Aditivo n.º 05.060.12.2007. Fundamentação legal: Art. 57, §1º, inciso II e §2º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Objeto: prorrogação do prazo de execução previsto no item 1 da Cláusula Terceira do Contrato originário. Data de assinatura: 09.04.2008. Vigência: de 11.02.2008 a 20.04.2008. Assinam pelo Contratante, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e pela Contratada, o Sr. Glauco Brites Ramos (Diretor Superintendente).

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76). Contratada: RODOSERV ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 01.935.556/0001-32). Espécie: Termo Aditivo n.º 08.001.12.2007. Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. Data de assinatura: 10.04.2008. Vigência: de 23.05.2008 a 22.05.2009. Valor total estimado: R\$ 1.543.554,23 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos). Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho n.º 02061056942570001, Natureza da Despesa n.º 33903704, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n.º 2008NE000052 emitida em 01.04.2008, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Assinam pelo Contratante, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e pela Contratada, o Sr. Vito Corassa Júnior (Diretor Operacional).

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA N.º 46/2008-SUCA/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES, DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto no artigo 18 da Resolução n.º 312 de 29 de abril de 2003, com redação dada pela Resolução n.º 335 de 07 de outubro de 2003 e o disposto no art. 4º, item I, alíneas r e s da Resolução n.º 444 de 19 de junho de 2005, todas do Conselho da Justiça Federal de Brasília e na Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

I - CONCEDER promoção/progressão funcional, em virtude de aprovação no Processo de Gestão de Desempenho - PROGED/OUTUBRO/2006/2007/ABRIL/2007, aos servidores abaixo relacionados, como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA AE, ESP. INFORMÁTICA Da Classe B, Padrão 6 para a Classe B, Padrão 7A partir de RF Nome 06.08.2007 4987 LUIS CESAR THADEI DONATO

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA AE, ESP. SERVIÇO SOCIAL Da Classe B, Padrão 6 para a Classe B, Padrão 7A partir de RF Nome

28.06.2007 4647 DAVID PEREIRA CRUZ

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUD, ESP. EXECUÇÃO DE MANDADOS Da Classe A, Padrão 4 para a Classe A, Padrão 5A partir de RF Nome

25.06.2007 4882 HAILTON MAGALHÃES DE OLIVEIRA 17.09.2007 4948 ANA MARIA MARIANO CASTILHO Da Classe A, Padrão 5 para a Classe B, Padrão 6A partir de RF Nome

22.08.2007 4786 LUIZ HENRIQUE DE SANTES Da Classe B, Padrão 7 para a Classe B, Padrão 8A partir de RF Nome

11.05.2007 4259 ALAN LOPES RODRIGUES Da Classe C, Padrão 12 para a Classe C, Padrão 13A partir de RF Nome

01.09.2007 3401 VALTER OLIVEIRA FILHO

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

Da Classe A, Padrão 5 para a Classe B, Padrão 6A partir de RF Nome

13.09.2006 4979 EVERSON DA SILVA MARCOLINO 19.04.2007 4744 SILVIA YASSUE KINOSHITA 18.04.2007 4752

FABIANA RIBEIRO PENADA Classe B, Padrão 10 para a Classe C, Padrão 11A partir de RF Nome

05.06.2007 4007 ROGERIO REIS DE OLIVEIRA 12.06.2007 4019 KATHIA AP. MITIKO MATSUBARA 20.06.2007 4023

VITOR BORGES FERREIRA

AUXILIAR JUDICIÁRIO, ÁREA ADM., ESP. APOIO DE S.DIVERSOS Da Classe B, Padrão 6 para a Classe B, Padrão 7A partir de RF Nome

08.01.2007 4043 ROGERIO JOSÉ DO NASCIMENTO

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADM., ESP ELET. E COMUNICAÇÃO Da Classe B, Padrão 6 para a Classe B, Padrão 7A partir de RF Nome

19.04.2007 4603 VALDIR DE SOUZA

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA Da Classe B, Padrão 6 para a Classe B, Padrão 7A partir de RF Nome

05.06.2007 5045 FRANCINE SHIOTA

09.09.2007 5058 MARCELA FELIPPE LEITE Da Classe C, Padrão 14 para a Classe C, Padrão 15A partir de RF Nome

01.05.2007 3604 PAULO CESAR ZACARIAS 01.10.2007 3745 RENILDA SOUZA SILVA

II - AUTORIZAR que a Seção de Folha de Pagamento, do Núcleo de Administração Funcional, proceda ao pagamento por

exercícios findos. Após, à Seção de Controle Interno.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 07 de abril de 2008.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 48/2008 - SUCA/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da solicitação de 31 de março de 2008, do Diretor do Núcleo de Material, Patrimônio e Depósito Judicial,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 10/04/2008, a 1ª parcela de férias anteriormente marcada de 09/04 a 18/04/2008 (10 dias), do servidor FAUSTO NUNES DOS SANTOS, RF 5707, lotado no Núcleo de Material, Patrimônio e Depósito Judicial, ficando a fruição de 09 dias remanescentes para 03/11 a 11/11/2008, exercício 2008.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 07 de abril de 2008

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 046/08 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NUMPA Belª. ROSINEI SILVA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC LUCIANE PERRONE NEMER RIGHETTO, SADM, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 249.160.348-99, no valor de R\$880,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2008, com prazo de sessenta dias para utilização e quinze dias subsequentes para prestação de contas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 07 de abril de 2008

ROSINEI SILVA

DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 047/08 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NUMPA Belª. ROSINEI SILVA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC LUCIANE PERRONE NEMER RIGHETTO, SADM, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 249.160.348-99, no valor de R\$2.000,00 no elemento 3.3.9.0.33.01 - PASSAGENS PARA O PAIS.Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2008, com prazo de sessenta dias para utilização e quinze dias subseqüentes para prestação de contas.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 07 de abril de 2008

ROSINEI SILVA

DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 81/2008 - SUCA/NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL
A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,
CONSIDERANDO a solicitação de 09 de abril de 2008, da Supervisora da Seção de Cadastro,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

CANCELAR a 3ª parcela de férias do servidor TADAYOSHI MATSUKUMA, RF 2320, atualmente à disposição da Diretoria do Foro, de 15/11 a 24/11/2009 (10 dias), exercício 2008.

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 10 de abril de 2008.

GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS

Diretora do Núcleo de Administração Funcional

PORTARIA N.º 82/2008 - SUCA/NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,
CONSIDERANDO a solicitação de 08 de abril de 2008, do Diretor do Núcleo Financeiro e Orçamentário,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora CELMA FERREIRA MADEIRA, RF 2990, lotada no Núcleo Financeiro e Orçamentário, de 09/04 a 28/04/2008 (20 dias) para 30/04 a 19/05/2008 (20 dias), exercício 2008.

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 10 de abril de 2008.

GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

Processo nº 11415/2007- NUAUF

Interessado: CLAUDIO ROGÉRIO SORIANO

Assunto: Averbação de Tempo de Serviço

De acordo com a informação supra, autorizo a averbação de tempo de serviço. Quanto ao período da Educação, aguarde-se a regularização. À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Publique-se. Registre-se
São Paulo, 10 de abril de 2008.

Giselle Doria Salviani Morais
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS - EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA 3ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL CONSULTORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE SÃO PAULO, SANTOS, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SANTO ANDRÉ E GUARULHOS, NA FORMA DA LEI, ETC.

Considerando a disponibilização do Edital da 3ª Hasta Pública Unificada da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo no Diário Eletrônico do dia 02/04/2008 (páginas 15/64).

RESOLVE:

RETIFICAR os termos do Edital acima mencionado, para que conste:

ONDE SE LÊ:

- 1) Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se, antecipadamente, via e-mail, junto à Central de Hastas Públicas Unificadas de São Paulo (cehas_sp@jfsp.gov.br) ou, pessoalmente, com uma hora de antecedência, no local do certame. Em ambas as hipóteses, os lançadores deverão apresentar, no dia designado para hasta, documento original de identificação pessoal.
 - 1.1) Estarão impedidas de participar da hasta pública, além daquelas definidas na lei (artigo 690-A, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil), as pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores, aquelas que criaram embaraços, como arrematantes, em processo de quaisquer das Varas Federais da Terceira Região, bem como, ainda, as que não realizaram o cadastro referido no item 1.
- 2) Antes da publicação do edital, o credor que não adjudicar os bens constrictos perante o juízo da execução, na forma prevista nos artigos 685-A e 685-B do Código de Processo Civil, só poderá adquiri-los em hasta pública unificada na condição de arrematante, mas com preferência na hipótese de igualar o maior lance.
- 3) Os bens alcançados pelo presente Edital, estando em mãos dos depositários respectivos, poderão ser com eles vistos.
 - 3.1) Ficará a cargo da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas, na pessoa da Consultora Presidente, fornecer autorização para exibição dos bens penhorados aos leiloeiros judiciais e interessados, visando a maior divulgação possível daqueles.
- 4) Não obstante os ônus especificados quando da descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto a existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados

para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI).

4.1) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a verificação deste, não cabendo à Justiça Federal quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

5) Os títulos da dívida pública, as ações de sociedades e os títulos de crédito negociáveis em bolsa de valores serão levados à leilão pelo valor da cotação oficial do dia, comprovada por certidão ou publicação de órgão oficial.

6) PARCELAMENTO: faculta-se ao arrematante, nos casos onde figuram como credores a Fazenda Nacional e o INSS, requerer as condições previstas no artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, com nova redação dada pela Lei 9.528/97, a saber:

6.1) Será admitido o pagamento parcelado do maior lance oferecido para o lote de bens leiloados, respeitados os valores mínimos determinados para cada lote e o valor atualizado do débito exequendo, mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do preço no ato da arrematação, e seu saldo em até 59 (cinquenta e nove) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 1.000,00 (um mil reais), reduzindo-se o número de parcelas quando necessário para a observância deste piso.

6.2) Alcançando o lance vencedor valor superior ao débito atualizado, deverá o saldo excedente ser depositado pelo arrematante, em única parcela e à vista, para levantamento pelo executado.

6.3) O depósito inicial acima mencionado será efetuado pelo arrematante na agência 2527 - CEF - Justiça Federal e os relativos às demais parcelas, junto ao exequente.

6.4) O exequente será credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito, no caso dos bens imóveis, a hipoteca do bem arrematado.

6.5) As prestações de pagamento às quais se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se de acordo com os critérios e forma a serem definidos pela respectiva PROCURADORIA DO EXEQUENTE, em cada Subseção Judiciária Federal integrante das Hastas Públicas Unificadas de São Paulo.

6.6) As prestações mensais serão reajustadas pelo índice da taxa SELIC, com acréscimo de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado, nos termos do artigo 38, parágrafo 6º, da Lei 8.212/91. Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limitará ao crédito do exequente, devendo o arrematante depositar, também no ato da arrematação, o valor excedente.

6.7) Constará da carta de arrematação que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento) de que trata o parágrafo 6º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91.

7) A arrematação deverá ser concretizada mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, nos termos do artigo 690, CPC.

7.1) Optando-se pela forma prevista na segunda parte do artigo em referência, a caução a ser prestada consistirá na entrega, no ato, de cheque de titularidade do arrematante, correspondente ao valor integral da arrematação.

7.2) Decorridos 15 (quinze) dias da realização da hasta e não havendo o pagamento da arrematação, o cheque-caução será depositado a favor do respectivo processo, sujeitando-se o arrematante às sanções previstas neste Edital.

7.3) Não havendo suficiente previsão de fundos, além das sanções previstas neste Edital, responderá o arrematante nos termos da legislação cível e penal em vigor.

7.4) Verificada a hipótese do item 7.3, os bens penhorados serão incluídos na próxima pauta livre das Hastas Públicas Unificadas.

8) PARCELAMENTO PREVISTO PELO ARTIGO 690, PARÁGRAFO 1º, DO CPC: tratando-se de credores diversos, não discriminados no item 6 e, apenas para bens imóveis, eventuais interessados na aquisição parcelada deverão apresentar suas propostas, via setor de protocolo, diretamente à Vara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital.

8.1) A apreciação das propostas ficará a cargo do Juiz do processo, bem como a definição prévia do prazo, modalidade e condições de pagamento do saldo a ser parcelado.

8.2) Para o aperfeiçoamento da arrematação, deverão ser observados os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 690, do Código de Processo Civil, com as alterações da Lei nº 11.382, de 06/12/2006, ressaltando-se que o lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação e que a primeira parcela será depositada por ocasião do certame e corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor do preço.

9) Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os créditos tributários relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, sub-rogar-se-ão sobre o preço da arrematação.

10) O lance de arrematação de lote integral prefere ao lance para arrematação de item individual, e dentre lances de igual valor os valores lançados à vista preferem aos parcelados e dentre estes últimos, aqueles cujo prazo de parcelamento seja o mais breve.

11) O arrematante pagará, no ato do acerto de contas da hasta pública, o valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento, as custas devidas nos termos da Lei de Custas Judiciais, além da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, observando-se que:

11.1) Nos casos em que figure como credor o INSS, o pagamento deverá ser realizado, obrigatoriamente, em dinheiro, TED/DOC ou cheque da Caixa Econômica Federal - CEF.

11.2) Para os demais credores, mediante dinheiro, TED/DOC ou cheque do próprio arrematante.

11.3) As custas da arrematação serão depositadas em Juízo e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitados os limites previstos pela Tabela de Custas do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em dinheiro ou cheque do arrematante.

11.4) A comissão será paga diretamente ao leiloeiro, em dinheiro ou cheque do arrematante, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo.

11.5) Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.

11.6) A simples oposição de embargos à arrematação por parte do executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação, observadas as disposições expostas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 746, do Código de Processo Civil.

12) Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro.

13) Na forma do artigo 698, do Código de Processo Civil, ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução.

14) Ficam intimadas as partes por intermédio deste Edital, caso não o sejam por meio de qualquer outra forma legalmente estabelecida (Artigo 687, parágrafo 5º, CPC).

15) Os casos omissos serão apreciados e decididos pela COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente edital.

LEIA-SE:

1) Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se, antecipadamente, via e-mail, junto à Central de Hastas Públicas Unificadas de São Paulo (cehas_sp@jfsp.gov.br) ou, pessoalmente, com uma hora de antecedência, no local do certame. Em ambas as hipóteses, os lançadores deverão apresentar no dia designado para hasta, documento original de identificação pessoal.

1.1) Tratando-se de pessoa jurídica, deverão ser encaminhados os seguintes dados: nome e endereço completo da sede da empresa interessada, número de inscrição no CNPJ/MF, além de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato. No dia designado para a realização da hasta, deverá ser apresentada cópia autenticada de seus atos constitutivos (contrato social, ata de assembléia, etc.). Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá apresentar documento de identidade e comprovar capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade.

1.1.1) Tratando-se de representação por meio de preposto, além do documento de identidade deste, deverá ser apresentada, em via original, procuração com poderes específicos para arrematação de bens em nome da sociedade, inclusive, para obrigar a sociedade em caso de parcelamento de lance, na forma prevista neste edital.

1.1.2) Em caso de arrematação, a cópia dos atos constitutivos e procuração, se houver, ficarão retidas para encaminhamento à vara onde tramita o respectivo processo. Assim, havendo interesse em mais de um lote, deverão ser providenciadas cópias suficientes.

1.2) Estarão impedidas de participar da hasta pública, além daquelas definidas na lei (artigo 690-A, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil), as pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores, aquelas que criaram embaraços, como arrematantes, em processo de quaisquer das Varas Federais da Terceira Região, bem como, ainda, as que não realizaram o cadastro referido no item 1.

2) Os bens alcançados pelo presente Edital, estando em mãos dos depositários respectivos, poderão ser com eles vistos.

2.1) Ficará a cargo da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas, na pessoa da Consultora Presidente, fornecer autorização para exibição dos bens penhorados aos leiloeiros judiciais e interessados, visando a maior divu-

lgação possível daqueles.

2.2) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a verificação deste, não cabendo à Justiça Federal quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

2.3) Não obstante os ônus especificados quando da descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados

para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI).

3) Os bens serão anunciados um a um, informando-se as condições em que se encontram, os valores da avaliação, do lance mínimo e forma de pagamento.

3.1) Serão admitidos os lances apresentados na própria hasta, de viva voz ou por meio de proposta escrita, logo após a anúncio do lote.

3.2) Na primeira praça, o lance dar-se-á por preço superior ao valor da avaliação. A partir do segundo leilão, em havendo, o lance não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido neste Edital.

3.3) Ao final do evento, na mesma data, havendo interesse de eventual licitante, os lotes poderão ser desmembrados e os itens alienados separadamente em hasta pública, nas mesmas condições previstas neste edital.

3.4) O lance de arrematação de lote integral prefere ao lance para arrematação de item individual, e dentre lances de igual valor os valores lançados à vista preferem aos parcelados e dentre estes últimos, aqueles cujo prazo de parcelamento seja o mais breve.

4) Os títulos da dívida pública e as ações de sociedades serão levados a leilão pelo valor da cotação oficial do dia, comprovada por certidão ou publicação de órgão oficial.

5) Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, sub-rogar-se-ão sobre o preço da arrematação.

6) A arrematação será concretizada com a assinatura do Auto de Arrematação e pelo pagamento imediato do preço pelo arrematante, à vista ou da primeira parcela, nos casos de parcelamento.

6.1) O Auto de Arrematação será expedido em 3 (três) vias originais e será assinado pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante e pelo Juiz Federal que presidir o certame. A primeira via será entregue ao arrematante, para os procedimentos do item 11. A segunda via será enviada à Vara em que está tramitando o processo, para ciência e as providências necessárias, no que se refere à transmissão do bem. A terceira e última via será arquivada na Central de Hastas Públicas Unificadas - CEHAS.

7) Parcelamento administrativo previsto pelo no artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, com nova redação dada pela Lei 9.528/97: faculta-se ao arrematante, nos casos onde figuram como credores a Fazenda Nacional e o INSS, requerer o parcelamento do valor da arrematação, observadas as seguintes condições:

7.1) Será admitido o pagamento parcelado do maior lance oferecido para o lote de bens leiloados, respeitados os valores mínimos determinados para cada lote e o valor atualizado do débito exequendo, mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do preço no ato da arrematação, e seu saldo em até 59 (cinquenta e nove) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 1.000,00 (um mil reais), reduzindo-se o número de parcelas quando necessário para a observância deste piso.

7.2) Alcançando o lance vencedor valor superior ao débito atualizado, deverá o saldo excedente ser depositado pelo arrematante, em única parcela e à vista, para levantamento pelo executado.

7.3) O depósito inicial acima mencionado será efetuado pelo arrematante na agência 2527 - CEF - Justiça Federal.

7.4) O arrematante deverá dirigir-se à Procuradoria Exequente responsável pela Subseção Judiciária na qual tramita o processo, promovendo os atos necessários ao aperfeiçoamento do parcelamento administrativo, a fim de que os pagamentos relativos às demais parcelas sejam realizados junto ao exequente.

7.5) O exequente será credor do arrematante, o que deverá constar do auto de arrematação. No caso dos bens imóveis, constituir-se-á, em garantia do débito, a hipoteca do bem arrematado.

7.6) As prestações de pagamento às quais se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se de acordo com os critérios e forma a serem definidos pela respectiva PROCURADORIA DO EXEQUENTE, em cada Subseção Judiciária Federal integrante das Hastas Públicas Unificadas de São Paulo.

7.7) As prestações mensais serão reajustadas pelo índice da taxa SELIC, com acréscimo de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado, nos termos do artigo 38, parágrafo 6º, da Lei 8.212/91. Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limitará ao crédito do exequente, devendo o arrematante depositar, também no ato da arrematação, o valor excedente.

7.8) Constará do auto de arrematação que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), nos termos do parágrafo 6º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, inscrevendo-se, o arrematante, na Dívida Ativa da União.

8) Parcelamento previsto pelo artigo 690, parágrafo 1º, do CPC: tratando-se, exclusivamente, de bens imóveis, eventuais interessados na aquisição parcelada deverão apresentar suas propostas, via setor de protocolo, diretamente à Vara em que tramita o processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital.

8.1) A apreciação das propostas ficará a cargo do Juiz do processo, bem como a definição prévia do prazo, modalidade e condições de pagamento do saldo a ser parcelado.

8.2) Para o aperfeiçoamento da arrematação, deverão ser observados os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 690, do Código de Processo Civil, com as alterações da Lei nº 11.382, de 06/12/2006, ressaltando-se que o lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação e

que a primeira parcela será depositada por ocasião do certame e corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor do preço.

8.3) Havendo, na data do certame, lance superior ao apresentado na proposta, esta fica automaticamente revogada, sendo vedada a apresentação de outra proposta pelo parágrafo 1º, do artigo 690 do CPC, por qualquer dos arrematantes. Será permitida, entretanto, a participação do proponente em igualdade de

condições, nos demais termos previstos neste Edital.

9) Optando-se pela forma prevista na segunda parte do artigo 690 do CPC, a caução a ser prestada consistirá na entrega, no ato, de cheque de titularidade do arrematante, correspondente ao valor integral da arrematação.

9.1) Deverão constar no anverso do título dado em caução, obrigatoriamente: a indicação, como beneficiário, da Receita Federal do Brasil, tratando-se de tributos federais e, ao exequente, nos demais casos; a cláusula não à ordem; o cruzamento especial; e a cláusula para ser creditado em conta, tudo conforme previsto na Lei 7.357, de 02 de setembro de 1985, artigos 8º, inciso II; 17, parágrafo 1º; 44, caput e parágrafo 1º; 45 e 46.

9.1) Decorridos 15 (quinze) dias da realização da hasta e não havendo o pagamento da arrematação, o cheque-caução será depositado junto à CEF, em conta vinculada ao Juízo do respectivo processo, sujeitando-se o arrematante às sanções previstas neste Edital.

9.2) Não havendo suficiente provisão de fundos, além das sanções previstas neste Edital, responderá o arrematante nos termos da legislação cível e penal em vigor.

9.3) Verificada a hipótese do item anterior, os bens penhorados serão incluídos na próxima pauta livre das Hastas Públicas Unificadas.

10) O arrematante pagará, no ato do acerto de contas da hasta pública, o valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento, as custas devidas nos termos da Lei de Custas Judiciais, além da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, observando-se que:

10.1) Nos casos em que figure como credor o INSS, o pagamento deverá ser realizado, obrigatoriamente, em dinheiro, TED/DOC ou cheque da Caixa Econômica Federal - CEF.

10.2) Para os demais credores, mediante dinheiro, TED/DOC ou cheque do próprio arrematante.

10.3) As custas da arrematação serão depositadas em Juízo e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitados os limites previstos pela Tabela de Custas do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em dinheiro ou cheque do arrematante.

10.4) A comissão será paga diretamente ao leiloeiro, em dinheiro ou cheque do arrematante, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo.

10.5) Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.

11) O arrematante deverá comparecer pessoalmente à Vara em que tramita o processo, após 15 (quinze) dias da data do leilão, apresentando sua via do Auto de Arrematação, para requerer a certidão de viabilidade da transferência da posse e do domínio do bem e, em se tratando de imóvel, cópia dos documentos necessários para instrução da Carta de Arrematação a ser expedida, nos termos do artigo 703, do Código de Processo Civil.

11.1) Deverá apresentar também o comprovante de parcelamento administrativo devidamente homologado pelo exequente, se o caso.

12) A oposição de embargos à arrematação ou o pagamento da dívida após a arrematação, por parte do executado (devedor), não implicará na nulidade da arrematação, no termos do Código Processual Civil.

13) Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro.

14) Na forma do artigo 698, do Código de Processo Civil, ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução.

15) Ficam intimadas as partes por intermédio deste Edital, caso não o sejam por meio de qualquer outra forma legalmente estabelecida (Artigo 687, parágrafo 5º, CPC).

16) Não serão levados à hasta os bens cuja suspensão da alienação seja comunicada pelo juiz do processo, por escrito, até às 16 horas do dia anterior ao evento.

17) Os casos omissos deste edital serão apreciados e decididos pela COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente edital.

São Paulo, 11 de abril de 2008.

LESLEY GASPARINI
JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

COORDENADORIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA N.º 09/2008 - DIRETORIA DA SUBSEÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP.
A DOUTORA ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA - JUÍZA FEDERAL NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 14ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
CONSIDERANDO os termos das Resoluções 160 e 162 do Eg. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,
RESOLVE
ALTERAR EM PARTE A PORTARIA 45/2007, desta Diretoria, publicada no D.O.E. de 26 de setembro de 2007, para alterar as férias da servidora Mara Helena dos Reis, Supervisora Assistente de Contadoria (FC-04), tRF. n.º 2964, conforme segue:
2ª PARCELA
DE PARA

Publique-se, Cumpra-se.

São Bernardo do Campo, 09 de abril de 2008.

ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL DIRETORA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA

COMUNICADO 01/2008

Na ata de distribuição do dia 08/04/2008, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal no dia 10/04/2008, onde se lê Juiz Federal Distribuidor Drª Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, leia-se Juiz Federal Distribuidor Drª Margarete Morales Simão Martinez Sacristan.